EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 549/2023

Altera o Projeto de Lei nº 549/2023, que dispõe sobre limitações ao exercício do controle de velocidade no trânsito nas vias de responsabilidade do Municipio de Natal, e dá outras providências.

Com base no art. 81, I, do Capítulo I, Título III c/c art. 156 da Seção VII, do Capítulo II, Título V, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Natal/RN, apresento ao Projeto de Lei nº 549/2023, as seguintes Emendas Substitutivas:

O art. 1º, e seu parágrafo único e o art. 2º do Projeto Lei acima evidenciado, passam a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º Os radares, pardais e câmeras, não poderão impor limites de velocidades distintos por toda sua extensão em uma mesma via, rua ou avenida, exceto quando houver lombadas eletrônicas, faixas de pedestres ou curva acentuada."
>
> "Parágrafo único. A distinção de velocidades em uma mesma via, rua ou avenida, exclusivamente as vias controladas pelo Poder Público Municipal, deverão ser confirmadas pela realização de estudo técnico pelo órgão técnico municipal competente."
>
> Art. 2º O Poder Executivo terá prazo de até 60 (sessenta) dias, após da publicação desta Lei, para adequar todos os instrumentos de aferição de velocidade, adotando o critério de velocidade estabelecido por estudo técnico de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Palácio Frei Miguelinho, 16 de outubro de 2023.



Tércio Tinoco
Vereador de Natal

JUSTIFICATIVA

A Emenda proposta vem adequar o Projeto de Lei n.º 549/2023 para adaptá-lo, para ampliar o alcance do nobre projeto de enorme importância legislativa.

De igual forma, em que pese a importância social de tal iniciativa, também se faz necessário emendar para fazer incluir neste espectro normativo, não somente a 500 metros, mas toda a extensão das vias, ruas ou avenidas do municipio de Natal.

Por fim, pelas razões acima expostas, a presente Emenda Substitutiva tem por objetivo então, viabilizar a justa alteração do Projeto de Lei nº 549/2023, ao convencionado na legislação pátria, garantindo, sobretudo, que as vias não confundam o cidadão com vários limites de velocidade em uma mesma via, rua ou avenida.

Palácio Frei Miguelinho, 04 de outubro de 2023.

Tércio Tinoco
Vereador de Natal